SENTENÇA

Processo n°: **0000168-36.2012.8.26.0566**

Classe – Assunto: Renovatória de Locação - Locação de Imóvel
Requerente: Alencar Merege Comércio de Roupas Ltda

Requerido: Condomínio Civil do Shopping Center Iguatemi São Carlos

Proc. 78/12 Vistos, etc.

Homologo, para que produza seus efeitos legais, o acordo noticiado pelas partes, em petição cuja juntada ora determino.

Julgo extinto o feito, com julgamento do mérito, com fundamento no art. 269, inc. III, do CPC.

Considerando o acordo formalizado, dou por prejudicado o incidente de impugnação ao valor da causa em apenso.

Recolhidas eventuais custas remanescentes pela autora, arquive-

P. R. I. C.

se.

SÃO CARLOS, 20/01/2014.

THEMÍSTOCLES BARBOSA FERREIRA NETO JUIZ DE DIREITO